

COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – OEI/MMFDH – Técnica e Preço

DECISÃO EM RECURSOS ADMINISTRATIVO

Sr. Diretor

Trata o presente instrumento sobre análise e decisão final ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa Traduz Libras Ltda., com sede na Rua Araci Vaz Callado, nº 915, Bairro Estrito, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o número 33.079.439/0001-01, contra a decisão da Comissão Interna de Gestão de Compras que a inabilitou no certame da Tomada de Preços em epígrafe, por não ter apresentando índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), igual a 1, e Patrimônio Líquido de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) muito abaixo dos R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) exigidos no Edital para comprovação qualificação econômico-financeira, conforme Ata fl. 561.

2 - DA ADMISSIBILIDADE

O Recurso apresentado teve por base legal o disposto no item 17 – DOS RECURSOS do Edital da Tomada de Preços nº 004/2020 – OEI/MMFDH, tendo sido enviado para o endereço eletrônico compras@oei.org.br, às 14h41, do dia 18 de agosto passado, fl. 573/575, sendo aceita devido à pandemia, portanto TEMPESTIVO.

3 - DAS ALEGAÇÕES

Insurge-se contra a decisão de inabilitação informando de acordo com a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA o Item **b** do Edital, exige, entre outros, o seguinte requisito: “Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)”. Em atenção a essa exigência, a recorrente apresentou extrato bancário expedido pelo

Santander Brasil, comprovando possuir no dia do certame o valor de R\$ 39.838,45 disponíveis em conta e tal documento, ao revés do decidido pela Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, atende ao exigido no Edital, que é de 10% do valor da contratação.

Argumenta, ainda, que, se o documento de Patrimônio Líquido faz parte constituinte do Balanço Patrimonial do exercício 2019, como comprovar possuir 10% do valor da contratação no exercício 2020 se o balanço 2020 ainda encontra-se aberto? Constatado também que o presente edital não define o ano exercício de referência dos documentos que são solicitados. Para fundamentar a constatação, encaminho em anexo todos os documentos pertencentes ao envelope de nº.1, título Habilitação. Sendo assim, entendo que o extrato bancário atual, juntamente com os documentos contábeis do ano exercício 2019, já fechado, sejam os documentos que comprovam essa exigência do Edital.

4 – DO PLEITO

Termina a peça recursal solicitando provimento do presente recurso, com efeito, para que seja retificada a decisão da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI na avaliação da Recorrente de inabilitada para habilitada.

5 - DO MÉRITO

Preliminarmente cabe informar que a Recorrente solicitou cópia de sua documentação apresentada no certame da Tomada de Preços nº 004/2020 – OEI/MMFDH, ao que se observou que o documento apresentado não era Balanço Patrimonial, e sim BALANCETE, sendo imediatamente informado pelo e-mail que lhe enviou os documentos e fazendo constar essa observação.

As alegações apresentadas pela Recorrente, em resumo, são:

a) a recorrente apresentou extrato bancário expedido pelo Santander Brasil, comprovando possuir no dia do certame o valor de R\$ 39.838,45 disponíveis em conta e tal documento, ao revés do decidido pela Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, atende ao exigido no Edital, ou seja, maior que 10% do valor estimado da contratação;

b) argumenta, ainda, que, se o documento de Patrimônio Líquido faz parte constituinte do Balanço Patrimonial do exercício 2019, como comprovar possuir 10% do valor da contratação no exercício 2020 se o balanço 2020 ainda encontra-se aberto?

c) Constatado também que o presente edital não define o ano exercício de referência dos documentos que são solicitados.

As instruções previstas no item 7 do Edital é solar, como segue abaixo:

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope número 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativo à habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

[...]

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Quanto ao argumento a) – A comprovação de possuir 10% de Patrimônio Líquido, caso os índices sejam igual ou inferior a 1, deve estar transcrito no Patrimônio Líquido da entidade, conforme exigido no Edital, e não por meio de declaração bancária expedida pelo Banco Santander. Essa declaração não se presta para comprovar o exigido, não está prevista em Lei, nem no Edital. Até porque depósitos em bancos fazem parte do Ativo Circulante da empresa.

Quanto aos argumentos b) e c) – a Lei nº 8.666/93 e o Edital exigem que o Balanço Patrimonial seja do último exercício social. Este refere-se ao exercício de 2019, que se inicia em 01/01/2019 e termina em 31/12/2019, devendo ser apresentado até o

final do mês de abril do ano seguinte, ou seja, 2020. Ao que demonstra que a Recorrente não consultou o seu profissional contábil para se instruir de como iria cumprir essa exigência.

Por fim, a Comissão constatou posteriormente que o documento apresentado, fl. 121, trata-se de **BALANCETE**, assinado pelo Sr. Hugo Juliano Cavalheiro de Bem, CPF 086.268.369-61 e pelo profissional de contabilidade Renato Mendes Moreira, CRC 1SC037087, vedado pelo Edital.

6 - DA DECISÃO DA COMISSÃO

Pelo exposto, Sr. Diretor, a Comissão solicita a Vossa Senhoria negar provimento ao Recurso ora relatado, mantendo a Inabilitação da empresa Traduz Libras Ltda., com sede na Rua Araci Vaz Callado, nº 915, Bairro Estrito, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o número 33.079.439/0001-01, por ter apresentado Balancete em substituição ao Balanço Patrimonial, vedado pelo Edital e não ter comprovado Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, exigência por ter apresentado índices igual a 1, incidindo no dispositivo do subitem 7.3 do Edital, no certame da Tomada de Preço nº 004/2020 – OEI/MMFDH – Técnica e Preço.

Brasília, DF. 18 de agosto de 2020.

LUIZ JOSÉ DA SILVA
Comissão Interna de Gestão de Compras
Secretário

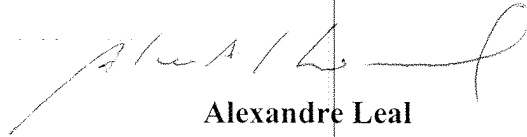
À Assessoria Jurídica da OEI para Parecer:

DE ACORDO:

Em breve relato, esta Consultoria Jurídica concorda com a decisão da Comissão, por estar ancorada em princípios consagrados na Lei Federal de Licitações e Con-

tratações, com destaque Princípio da Legalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Brasília, DF. 18 de agosto de 2020.




Alexandre Leal
Assessor Jurídico

DECISÃO:

Pelo exposto, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo a decisão da Comissão em Inabilitar a empresa Traduz Libras Ltda. por ter apresentado Balanete em substituição ao Balanço Patrimonial, vedado pelo Edital e não ter comprovado Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, exigência por ter apresentado índices igual a 1, incidindo no dispositivo do subitem 7.3 do Edital, no certame da Tomada de Preço nº 004/2020 – OEI/MMFDH – Técnica e Preço.

Brasília, DF. 18 de agosto de 2020.



RAPHAEL CALLOU
Diretor da OEI no Brasil